



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 556/2007

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.785

Folha N.º 16

Em 08 / 08 / 2007

SÚMULA:-

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente:

A Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:-	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
08002:-	<u>FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</u>	
08002:0824301172.129	Programa Piso Básico de Transição - Creche	
FONTE: 31727	Programa Social Básica da Inf. – Exercício Corrente	
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
335000:-	<u>TRANSF. A INST. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS</u>	
335043:-	Subvenções Sociais	R\$- 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$- 4.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será cancelado o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

08000:-	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
08002:-	<u>FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</u>	
08002:0824301172.129	Programa Piso Básico de Transição - Creche	
FONTE: 31727	Programa Social Básica da Inf. - Exercício Corrente	
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
310000:-	<u>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</u>	
319000:-	<u>APLICACÕES DIRETAS</u>	
319011:-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 1.000,00
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
339000:-	<u>APLICACÕES DIRETAS</u>	
339030:-	Material de Consumo	R\$- 1.000,00
339036:-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$- 1.000,00
339039:-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$- 1.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$- 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Artigo 3º -) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul - Pr, aos 07 dias do mês de Agosto de 2007.

TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal